

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 124ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. A SER REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 124ª (Centésima Vigésima Quarta) Emissão, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 124ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **18 de agosto de 2026**, às **10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Zoom*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- (i) tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme definida e informado em Fato Relevante divulgado pela Securitizadora em 26 de junho de 2026, deliberar pela ratificação da contratação do assessor legal Felsberg Advogados ("Assessor Legal") e do assessor financeiro Journey Capital ("Assessor Financeiro"), para negociação, defesa, proteção e representação dos interesses dos Titulares dos CRA em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam execução de valores inadimplidos, recuperação judicial e/ou extrajudicial e requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de

recuperação extrajudicial e/ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 que envolvam a Braskem S.A. ("Devedora");

- (ii) ratificar e aprovar que a Securitizadora adote as medidas necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluindo a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis em relação à Medida Cautelar e/ou em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam execução de valores inadimplidos, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora;
- (iii) aprovar a remuneração adicional à Securitizadora, devida em razão da sua atuação para negociação, defesa, proteção e representação dos interesses dos Titulares dos CRA no escopo da Medida Cautelar, eventual recuperação judicial e/ou extrajudicial que envolvam a Braskem S.A., conforme proposta a ser divulgada pela Securitizadora, em até 03 (três) dias úteis contados da presente data; e
- (iv) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

A Securitizadora informa que o Material de Apoio contendo a proposta de remuneração adicional à Securitizadora, bem como os termos da contratação do Assessor Legal e Assessor Financeiro será divulgado em seu site e no sistema eletrônico da CVM no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do presente edital de convocação.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou no Termo de Emissão.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

- (i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.14 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/230065293>

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância, conforme disponibilizado pela Securitizadora em até 01 (um) dia útil contado da divulgação do presente edital.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.